



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2015**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2015**

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 710.406-5 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.725.419-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ JACO SULZBACH - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **06.342.938/0001-76**, com sede na Rua Frederico Trindade, 342, Bairro Bela Vista, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Luiz Jaco Sulzbach**, portador da Cédula de Identidade nº 2.993.133 e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.127.639-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **107/2014** modalidade Pregão Presencial nº **057/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2015**, “prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino Infantil, fundamental, médio e NAES, durante o ano letivo de 2016, no **Itinerário 10**”, de acordo com a cláusula terceira do contrato 026/2015.

ITINERÁRIO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR/DIA
<b>ITINERÁRIO 10: LINHAS PROGRESSO, PIO X E LIMEIRA, ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO</b>	92	3,06	281,52

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente termo aditivo constitui a importância de R\$ 56.304,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e quatro reais).

**CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência de **31/12/2015 a 31/12/2016**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES**

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº: 06.01.2.017.33.90.39.26.00.00.00; 06.01.2.022.33.90.39.26.00.00.00;

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (07/01/2015 a 07/01/2016), com base no no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 026/2015 e seus aditivos.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 29 de Dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Fabiano da Luz**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Luiz Jaco Sulzbach**  
**Luiz Jaco Sulzbach ME**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF:016.338.539-42

\_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15